

REF.: CONCORRÊNCIA N°. 006/2024 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à reforma da área de saúde do Centro de Atividades Sesc Gama, sito no Setor Leste Industrial, lotes 620 a 680, Gama, Brasília – DF.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/24, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail em 27/11/2024, às 16h51, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento:

Referente ao edital de licitação Concorrência n°. 06/2024, Processo n°. 63558/2024, venho, respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre os percentuais de impostos retidos, conforme previsto na minuta de contrato, especificamente nos seguintes parágrafos:

Parágrafo Décimo: Nos termos da Portaria nº 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal (Sefaz), o CONTRATANTE, na qualidade de substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS no momento do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: Em conformidade com as obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que rege os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também procederá às retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de informar os percentuais específicos aplicáveis a cada um dos tributos mencionados, a fim de garantir o pleno cumprimento das obrigações contratuais e fiscais pertinentes.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e aguardamos um retorno tempestivo.

Resposta: Em resposta ao questionamento esclarecemos que conforme Despacho N° 01504/2024 - Gerência de Contabilidade emitido em 13 de novembro de 2024, os serviços sofrerão as seguintes retenções:

Esse serviço sofrerá retenção de imposto de renda retido na fonte, contribuição social retida na fonte, INSS e ISS.

- O imposto de renda será retido considerando uma alíquota de 1,5%;
- A contribuição social retida na fonte será retida sobre um valor de 4,65%;
- O ISS será retido considerando uma alíquota de 2,00% conforme orientação do Manual do Substituto Tributário de ISS do DF;
- INSS retido de 11,00%.

Outro ponto determinante a ser considerado é quanto a base de cálculo, na qual poderá ser deduzido os materiais empregados na atividade. A base reduzida será utilizada para cálculo do INSS e do ISS.

As retenções federais deverão ser calculadas sobre o valor total dos serviços.

Por fim, se o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir nota fiscal com retenção de ISS e INSS (se for tributado pelo Anexo IV da LC 123/06).

Fontes:

Decreto 9.580/18

IN 459/04

IN 2.110/22

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia 03/12/2024, às 14h.

Alan Wander de Sousa Pacheco
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sesc-AR/DF